



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 16
Quatro Barras

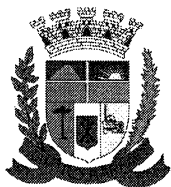
Termo de Referência

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit
1	ANGIORESSONÂNCIA	15	UNID.	R\$ 625,00
2	ANGIOTOMOGRAFIA	15	UNID.	R\$ 740,00
3	BERA INFANTIL COM SEDAÇÃO	50	UNID.	R\$ 1.800,00
4	COLANGIO-RESSONÂNCIA	10	UNID.	R\$ 748,12
5	COLONOSCOPIA + POLIPECTOMIA	70	UNID.	R\$ 1.395,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 17
Quatro Barras

6	CONSULTA NEUROPEDIATRIA	300	UNID.	R\$ 377,78
7	CONSULTA PSIQUIATRICA INFANTIL	100	UNID.	R\$ 772,50
8	CONSULTAS ESPECIALIZADAS (CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIATRICA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA, HEMATOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIATRICA, PNEUMOLOGIA, PNEUMOLOGIA PEDIATRICA)	2.000	UNID.	R\$ 132,00
9	DENSITOMETRIA OSSEA	50	UNID.	R\$ 280,00
10	ECOCARDIO C/ STRESS	30	UNID.	R\$ 883,33
11	ECOCARDIO PEDIÁTRICO	50	UNID.	R\$ 261,91
12	ECOCARDIOGRAMA	80	UNID.	R\$ 258,33
13	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COLORIDO DE VASO MEMBROS INFERIORES	150	UNID.	R\$ 100,00
14	ECODOPPLERCARDIOGRAMA DE CAROTIDAS E VASOS CERVICAIS	70	UNID.	R\$ 310,72
15	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO	50	UNID.	R\$ 589,00
16	ECOGRAFIA ABDOMEM	70	UNID.	R\$ 108,33
17	ECOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	100	UNID.	R\$ 91,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 18
Quatro Barras

18	ECOGRAFIA GLANDULA SALIVARES	20	UNID.	R\$ 83,53
19	ECOGRAFIA MAMAS	100	UNID.	R\$ 110,00
20	ECOGRAFIA MORFOLÓGICA	70	und	R\$ 294,33
21	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA	70	UNID.	R\$ 113,68
22	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	50	UNID.	R\$ 164,67
23	ECOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	50	UNID.	R\$ 126,00
24	ECOGRAFIA PARTES MOLES	100	UNID.	R\$ 104,38
25	ECOGRAFIA PELVICA	100	UNID.	R\$ 86,96
26	ECOGRAFIA PROSTATA	100	UNID.	R\$ 103,88
27	ECOGRAFIA TIREOIDE	100	UNID.	R\$ 103,50
28	ECOGRAFIA TRANSRETAL PRÓSTATA/BIÓPSIA	50	UNID.	R\$ 583,21
29	ECOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	50	UNID.	R\$ 138,52
30	ECOGRAFIA VIAS URINÁRIAS	100	UNID.	R\$ 108,67
31	ECOGRAFICA TRANSVAGINAL	100	UNID.	R\$ 98,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

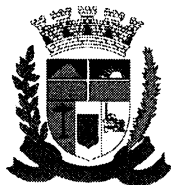
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 19
Quatro Barras

32	ELETROENCEFALOGRAMA 1 MEMBRO	50	UNID.	R\$ 126,41
33	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII E SUPERIORES	50	UNID.	R\$ 486,00
34	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	100	UNID.	R\$ 272,28
35	ENDOSCOPIA INFANTIL COM SEDAÇÃO	10	UNID.	R\$ 155,59
36	ESPIROMETRIA AD+ INF	250	UNID.	R\$ 108,36
37	ESTUDO URODINÂMICO	70	UNID.	R\$ 403,49
38	HOLTER	100	UNID.	R\$ 178,16
39	MAPA	100	UNID.	R\$ 232,42
41	POLISSONOGRAMA	50	UNID.	R\$ 635,77
42	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	80	UNID.	R\$ 83,98
43	RM ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO/PANCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARENAS, RETROPERITONIO).	20	UNID.	R\$ 623,60
44	RM ABDOMN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR + PELVE)	20	UND	R\$ 682,61
45	RM (CRÂNIO/PESCOÇO/TORAX/ABDOMEN SUO OU PELVE) ARTERIAL OU VENOSA. ANGIO	20	UNID.	R\$ 926,50
46	RM ANGIO DE AORTA ABDOMINAL OU ANGIO ILÍACA	20	UNID.	R\$ 615,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

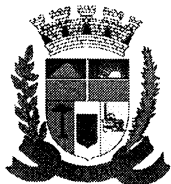
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 20
Quatro Barras

47	RM ANTEBRAÇO UNILATERAL SEM CONTRASTE	20	UNID.	R\$ 334,67
48	RM ARTICULAR	20	UNID.	R\$ 383,00
49	RM BRAÇO UNILATERAL SEM CONTRASTE	20	UNID.	R\$ 311,67
50	RM CARDÍACA	30	UNID.	R\$ 788,94
51	RM COLUNA CERVICAL	20	UNID.	R\$ 617,24
52	RM COLUNA DORSAL	20	UNID.	R\$ 654,05
53	RM COLUNA INFANTIL COM SEDAÇÃO	10	UNID.	R\$ 1.838,75
54	RM COLUNA LOMBAR	20	UNID.	R\$ 618,24
55	RM CRÂNIO	20	UNID.	R\$ 590,60
56	RM CRÂNIO ADULTO COM SEDAÇÃO	15	UNID.	R\$ 1.814,00
57	RM CRÂNIO INFANTIL COM SEDAÇÃO	20	UNID.	R\$ 1.814,00
58	RM FACE OU SEIOS DA FACE	20	UNID.	R\$ 639,67
59	RM JOELHO	20	UNID.	R\$ 625,53
60	RM MAMAS	20	UNID.	R\$ 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

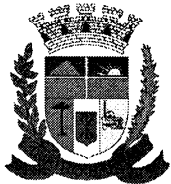
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo 0001
Fls. 21
Quatro Barras

61	RM NEURO (RM CRÂNIO+COLUNA CERVICAL+DORSAL+LOMBAR)	20	UNID.	R\$ 355,75
62	RM PELVE	20	UNID.	R\$ 788,55
63	RM PERNA UNILATERAL	20	UNID.	R\$ 698,75
64	RM PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, TRAQUEIA, TIEROIDE,PARATIREOIDE)	20	UNID.	R\$ 730,06
65	RM PROSTATA	20	UNID.	R\$ 757,50
66	RM QUADRIL	20	UNID.	R\$ 440,09
67	RM TORAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORACICA) SEM CONTRASTE	20	UNID.	R\$ 486,15
68	RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	10	UNID.	R\$ 109,85
69	RX PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	50	UNID.	R\$ 159,60
70	TESTE DE ESFORÇO	150	UNID.	R\$ 142,50
71	TESTE DE PROCEDIMENTO AUDITIVO	40	UNID.	R\$ 192,34
72	URETROCISTOGRAFIA	50	UNID.	R\$ 355,12
73	UROGRAFIA	20	UNID.	R\$ 321,67
74	CONSULTA FONOAUDIOLOGO	1.000	UND	R\$ 121,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 22
Quatro Barras

75	VIDEOLARINGOSCOPIA	30	UNID.	R\$ 319,52
----	--------------------	----	-------	------------

1.2 Da natureza do objeto

- () Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento solicitado justifica-se pela necessidade da prestação de serviço para realização de exames em pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo esses exames de fundamental importancia na definição do diagnostico médico dos pacientes, acelerando a recuperação de sua saúde.

Ressaltamos que o SUS oferta os serviços de exames, no entanto, a oferta é muito menor do que a demanda de pacientes a serem atendidos, sendo que o tempo de espera pelo serviço não atende a necessidade do paciente, prejudicando assim seu tratamento.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

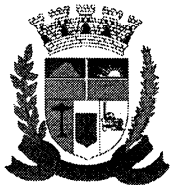
Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 3.111/2013, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nos requerimentos solicitados nos últimos anos.

Além do objetivo de atender às demandas desta Prefeitura e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. Pois não temos a real necessidade de todos os itens a serem adquiridos, sendo realizada apenas uma estimativa da real necessidade.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 23

atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Para atender a Lei complementar nº 123/2006.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25%

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 24
Quatro Barras

() Sim

Justificativa:

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Se sim, quais?



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 25
Quatro Barras

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não
☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

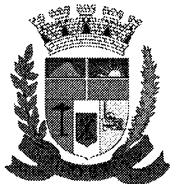
☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☐ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 26
Quatro Barras

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná



maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 28
Quatro Barras

há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

(x) Cartão do CNPJ :

(x) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

(x) Certidão negativa estadual;

(x) Certidão negativa municipal;

(x) Certificado de regularidade do FGTS ;

(x) Certidão negativa de débitos trabalhista;

(x) Prova de inscrição no (cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (alvará):

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(X) Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

(X) No mínimo. 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão o da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos;

(X) Comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;

(X) Comprovação de possuir responsável técnico legalmente habilitado: curriculum vitae resumido do responsável técnico, com cópias anexas do R G, CPF, carteira profissional, diploma e certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, com as contribuições em dia;

(X) A comprovação se dará através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova se sua eleição como diretor(a) da proponente;

(X) Certidão de regularidade técnica atualizada da empresa, obtida junto aos respectivos conselhos de classe do responsável técnico;

(X) Alvará de funcionamento;

(X) Licença sanitária;

(X) Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste credenciamento;

(X) Relação de equipamentos e descrição do espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos);

(X) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis para execução dos serviços objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

Protocolo Geral
Fls. 29
Quatro Barras

deste Termo de Referência: número de funcionários por função, com números de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados e documentação comprobatória;

(X) Declaração de que a empresa localiza-se em, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na AV Dom Pedro II Nº 110 Centro, Quatro Barras. A comprovação se dará através de certidão de Registro de imóveis (imóvel próprio) ou contrato de locação (imóvel locado).

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 30
Quatro Barras

Prazo provisório de até 24 (vinte e quatro) horas contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Prazo definitivo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos produtos e conferência com a nota fiscal.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O objeto deste credenciamento será entregue PARCELADAMENTE, iniciando a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a credenciada deverá dispor de local, equipamento médico registrado na vigilância sanitária local, com ambiente adequado para atendimento das necessidades, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior e com distancia máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da secretaria municipal de saúde, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela secretaria;
- A empresa deverá dispor de todos os equipamentos e atendimentos médico, essenciais e necessários para a realização dos exames credenciados;
- A credenciada deverá desempenhar os serviços de acordo com a ética médica, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos, bem como disponibilidade de ambiente adequado e demais itens necessários ao cumprimento do Termo de credenciamento e perfeita execução dos serviços;
- O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela Credenciada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, atendendo aos prazos previstos, evitando o acúmulo de demanda;
- A equipe técnica da credenciada deverá se apresentar uniformizada, com identificação pessoal e equipamentos de proteção individual- EPI;
- A credenciada deverá manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;
- Os exames serão realizados em pacientes encaminhados, mediante requisição da secretaria de saúde;
- Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede do credenciado, mediante agendamento prévio de até 03(três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame;
- A credenciada deverá realizar os exames solicitados pela secretaria municipal de saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná



- A credenciada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.
- Caso a credenciada requisitada para realizar o exame não o execute, total ou parcialmente, no prazo previsto, esta não receberá pelo serviço, ficando a administração autorizada a solicitar o serviço a outra contratada credenciada.

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (..) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (x) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

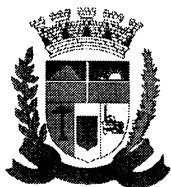
6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- () Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada (credenciados)

- A empresa habilitada se obriga, nos termos deste Edital, a comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação formal, sob risco de desclassificação;
- A Credenciada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Termo de Credenciamento;
- Garantir, disponibilizar e responsabilizar-se integralmente pelo local de atendimento, que deverá estar em conformidade com as normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-19
Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná



- Possuir estrutura física adaptada para pacientes em cadeira de rodas;
- Responsabilizar-se sobre os serviços executados e prestar garantia sobre os mesmos, devendo refazer -lós no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas no caso de má execução dos mesmos;
- Atender todos os encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de saúde;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- Esclarecer ao paciente ou seu responsável legal, sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Justificar ao paciente ou seu responsável legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- Responsabilizar-se por dano causado ao paciente e a terceiros a ele vinculado decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras;
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, garantindo a melhor qualidade dos mesmos, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela plena execução e qualidade do objeto do presente credenciamento;
- Responsabilizar-se pela indenização de todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração, ao paciente ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso. A responsabilidade da Credenciada estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere à normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente credenciamento, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 14133/21, com as alterações dela decorrentes;
- Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná



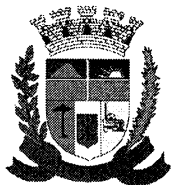
dos serviços especializados do credenciamento;

- Comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto Termo de Referência, mediante plena justificativa técnica;
 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de quatro barras, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
 - Comunicar a esta Municipalidade, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital, sem a anuência da Administração;
 - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional ou os não autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - Manter, durante todo o Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
 - Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará a rescisão do contrato e consequente descredenciamento do prestador do serviço. Constituem motivos para a suspensão do credenciamento:
 - Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
 - Exigir garantias tais como cheque, promissórias e caução para o atendimento aos beneficiários;
 - Cobrar diretamente dos beneficiários valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
 - Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
 - Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;
 - Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
 - Subcontratar total ou parcialmente o objeto do edital, sem a anuência da Administração.
- Outros motivos que a Fiscalização julgue necessário

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 34
Quatro Barras

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (x) Autorização de Fornecimento e nota de Empenho
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Elenai Gonçalves Repinoski
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 8349
E-mail: comprassms@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Jacqueline Joice Bertapeli
Cargo: secretária
Matrícula:
E-mail:

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Protocolo Geral
Fls. 35
Quatro Barras

9.1 Prazos

Prazo de liquidação e pagamento do documento fiscal: Conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela IN 77/2022, esse prazo total máximo é de 20 dias úteis, decomposto em 10 dias úteis para liquidação, a contar do ateste, e 10 dias úteis para pagamento (art. 7º, da instrução).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Código reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	939	3.3.90.39.00.00	Serviços de terceiros pessoa jurídica	1303

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 1.900.353,76 (hum milhão novecentos mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

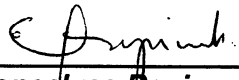
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Renata de Lima Faria
E-mail: comprassms@quatrobarras.pr.gov.br
Telefone institucional: 41-3671-8800 ramal 7721

Quatro Barras, 10 de JULHO de 2024.


Renata de Lima Faria
Dep. de Compras


Elenai Gonçalves Repinoski
Secretária de Saúde